



QUIXABA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000

**LEI 254/2012**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 209, de 20 de novembro de 2009- PPA -- Plano Plurianual, para o exercícios de 2010-2013, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



MAT. Nº 307





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 246, de 29 de agosto de 2011- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 247, de 28 de novembro de 2011 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2012, que institui, no âmbito da Política Nacional de Promoção da Saúde, os incentivos para custeio das ações da promoção da saúde do Programa Academia Saúde celebrado com o Ministério da Saúde.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
--------	-----------	----------	-------



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000

4.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
813	LAZER	
2006	PROMOÇÃO CULTURAL	
2080	MANTER O PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	6.000,00
3.3.90.39	OUT. SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	4.000,00
3.3.90.36	OUT. SERV. DE TERCEIROS P. FÍSICA	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS	1.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
<b>TOTAL..... R\$</b>		<b>72.500,00</b>

**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Quixaba, 09 de janeiro de 2012.

  
**José Pereira Nunes**  
Prefeito Constitucional